



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 235ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE –
CONSEMA**

1
2
3
4 Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um realizou-se a ducentésima trigésima
5 quinta reunião ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, através de videoconferência
6 e transmitida via YouTube, com o início às quatorze horas, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Sr.**
7 **Paulo Roberto Dias Pereira**, representante da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (Sema); Luiz
8 Eduardo Scott Hood Gautério, representante da Secretaria de Logística e Transportes (Selt); Sr. Alvaro Luis
9 de Melo Machado, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Sedetur); **Sr.**
10 **Alexandre Zanatta Batista**, representante da Secretaria da Educação (Seduc); **Sr. Luiz Henrique Feijó**
11 **Machado**, representante da Secretaria Estadual de Obras e Habitação (SOP); **Sr. Diego Ferrugem**
12 **Cardoso**, representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Seplag); Sr. Vladimir Luis
13 Silva da Rosa, representante da Secretaria de Segurança Pública (SSP); **Sra. Silvia Medeiros Thaler**,
14 representante da Secretaria da Saúde (SES); **Sra. Cláudia Pereira da Costa**, representante do Ibama; Sr.
15 Renato das Chagas e Silva, representante da Fepam; **Sra. Maria Goreti Ferreira Soares**, representante da
16 Sindiágua; **Sr. Guilherme Velten Junior**, representante da Fetag; **Sr. Newton Mario Battastini**,
17 representante da Fiergs; **Sr. Cylon Rosa Neto**, representante da Sergs; **Sra. Marion Luiza Heinrich**,
18 representante da Famurs; **Sr. Julio Salecker**, representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH); **Sr.**
19 **Clarice Glufke**, representante do Corpo Técnico da Fepam/Sema; Sra. Katiane Roxo, representante da
20 Fecomércio; **Sr. Marcelo Camardelli Rosa**, representante da Farsul; **Sr. Antonio Libório**, representante da
21 Agrupa; **Sr. Gerhard Ernst Overbeck**, representante da Igré; **Sr. Israel Fick**, representante da Upan; **Sra.**
22 **Lisiane Becker**, representante do Instituto Mira-Serra; Sra. Luana Silva da Rosa, representante,
23 representante do Movimento Roessler; **Sr. Diego Bonatto**, representante do Centro de Biotecnologia do
24 Estado (CBiot); **Sr. Rafael Haag**, representante das Universidades Públicas e Uwe Horst Schulz,
25 representante das Universidades Privadas. Participaram também: Cláudia Sadowski/Fiergs; Luciano
26 Zini/Cevs/SES. Após a verificação do quórum, o Senhor Presidente Paulo Roberto Dias Pereira/Sema-
27 Presidente faz a leitura dos presentes e deu início aos trabalhos às quatorze horas e treze minutos. Informa
28 a todos que há uma inclusão em pauta a se fazer, que trata de um Ofício do Ministério Público solicitando a
29 participação dos representantes da CTP de Biodiversidade em audiência por videoconferência, com o
30 objetivo de conhecer proposta sobre o Zoneamento Ambiental da Silvicultura. Colocada em apreciação a
31 inclusão de pauta. 1 CONTRÁRIO. **APROVADO POR MAIORIA. Passou-se ao item 1 de pauta:**
32 **Aprovação da Ata da 234ª Ordinária:** Paulo Roberto Dias Pereira/Sema-Presidente: passa a palavra
33 Conselheira Lisiane. Lisiane Becker/Mira-Serra: informa que gostaria de realizar algumas colocações na ata,
34 por ter achado bastante resumida, faltando elementos importantes. Solicita que a ata seja votada na
35 próxima reunião. Paulo Roberto Dias Pereira/Sema-Presidente: coloca em apreciação retirar a ata da pauta,
36 ficando para a próxima reunião. **APROVADO POR UNANIMIDADE. Passou-se ao item 2 de pauta:**
37 **Julgamento de Recursos Administrativos:** Paulo Roberto Dias Pereira/Sema-Presidente: faz a leitura da
38 resolução enviada pela CTP de Assuntos Jurídicos. Lisiane Becker/Mira-Serra: agradece por ter retornado o
39 tema a CTP de Assuntos Jurídicos e consultando a representante, ela está de acordo com todo o processo e
40 as decisões e recomenda a aprovação. Paulo Roberto Dias Pereira/Sema-Presidente: coloca em apreciação
41 o a Resolução que julga os Recursos Administrativos. 1 ABSTENÇÃO. **APROVADO POR MAIORIA.**
42 **Passou-se ao item 3 de pauta: Alterações da Resolução 372/2018:** Paulo Roberto Dias Pereira/Sema-
43 Presidente: passa a palavra ao Presidente da CTP de Gestão Compartilhada Estado-municípios, Marcelo.
44 Marcelo Camardelli Rosa/Farsul: apresenta a minuta de resolução de alterações aprovadas pela Câmara
45 Técnica. Marion Heinrich/Famurs: solicita destaque na votação nos determinados Codrams: 3511,10 e
46 3511,20. Coloca que foi uma solicitação da Corsan e não houve consenso. A proposta de alteração de
47 competência foi devido a Gestão do lodo das Estações de tratamento e o Ministério Público notificou a

48 Corsan e Prefeituras, para que a destinação do lodo seja feita da maneira correta e para organizar melhor,
49 fizeram a solicitação, para tratar em um único Órgão Ambiental. Foi percebido que a solução da gestão
50 deste lodo de forma adequada, não será resolvida com a alteração de competência, mas sim com a
51 definição dos parâmetros do lançamento de efluentes desse lodo. É o que falta a ser realizado pelo
52 Conselho de Recursos Hídricos. Informa que o Congresso não realizou ainda a apreciação dos vetos do
53 Novo Marco de Saneamento, ao qual acredita-se que serão mantidos. Julio Salecker/CBH: coloca que
54 concorda em votar estes itens em separado, pois assim como proposto trariam grande prejuízo aos recursos
55 hídricos e sugere que retorne a Câmara Técnica. Coloca também, referente ao item da energia solar,
56 Codram: 3510,15 e apoia que a isenção de até 5 hectares, mas gostaria de aproveitar o momento que não
57 deva de ser apenas para a modalidade geração de energia distribuída, mas sim para toda a usina solar
58 fotovoltaica. Sugere que também seja votado em separado para retorno à Câmara Técnica. Paulo Roberto
59 Dias Pereira/Sema-Presidente: coloca que a ideia nunca é de se fazer as correções em plenário, sempre
60 que possível, devolver à Câmara Técnica, a chance de erros serem cometidos são grandes. Lisiane
61 Becker/Mira-Serra: concorda que o tema deve de se passar pelo Conselho de Recursos Hídricos. Coloca
62 que se preocupa em ter os municípios envolvido e que atualmente há questionamentos a pequenas coisas
63 visíveis, como é o caso com a Mata Atlântica. Quanto ao lodo de tratamento, fica difícil a sociedade civil
64 monitorar e ter a transparência nos municípios, devido as ONGs não conseguirem fazer o papel da
65 fiscalização pública. Concorda com o retorno à Câmara Técnica e que seja discutido com o Conselho de
66 Recursos Hídricos, dentro da proposta de realizar uma reunião conjunta. Referente ao item de geração de
67 energia solar concorda com a isenção, mas 5 hectares de uma estação solar, faz sombreamento em
68 determinada área. Portanto, deve ser bem regulamentado, pois poderá causar efeito caso ocupe uma área
69 produtiva do ponto de vista comercial ou de Biodiversidade. Coloca que no Codram 10780,00, corte de
70 árvores nativas danificadas por fenômenos naturais. Está todo para o município e não concorda. Marion
71 Heinrich/Famurs: esclarece que não alterou nenhuma competência, apenas houve correção da
72 nomenclatura. Lisiane Becker/Mira-Serra: coloca que se equivocou então, porém quando foi realizada a
73 votação, votou contra e sugere que se retorne ao Estado maiores volumes e reforça continuar com o seu
74 posicionamento contrário. Renato Chagas/Fepam: coloca que referente ao Sistema de Abastecimento, a
75 demanda nasceu devido a não se haver uma atuação forte em regradar o que deveria ser regradado, passando a
76 ser realizado por outros atores. Foi firmado um Termo de Compromisso da Corsan com o MP e nunca se
77 teve efeitos. Coloca que esta situação do lodo deve de ser regradada pelo Conselho de Meio Ambiente.
78 Sugere demandar à CTP de Controle e Qualidade Ambiental fazer uma resolução de que o Estado do Rio
79 Grande do Sul tenha início, meio e fim para que o lodo de sistema de tratamento de água sendo ele da
80 Corsan, particular ou de um terceiro, todos tenham uma forma adequada de destino. Concorda com o
81 retorno a Câmara Técnica. Quanto a questão solar, concorda que não importa qual o tipo de geração, o
82 impacto é por área e já estava equacionado pelo glossário. Guilherme Velten/Fetag: concorda com os
83 retornos a Câmara Técnica, coloca que houve problemas na ponta e que irá comprometer algumas
84 questões. Sugere ajustar com glossário se possível. Coloca com relação a Energia Solar, geralmente utiliza-
85 se em cima do telhado. Marcelo Camardelli Rosa/Farsul: reforça que corrobora com o retorno a Câmara
86 Técnica dos itens, para esclarecer melhor esses pontos em que há dúvidas. Marion Heinrich/Famurs:
87 concorda com a resolução sugerida pelo Renato, que vai ao encontro da sua fala. Esta resolução é
88 importante para que os procedimentos sejam uniformes. Coloca que a Conselheira Lisiane tem falado mal
89 dos órgãos ambientais dos municípios, mas que isso não é regra há a existência de problemas, que o
90 Ministério Público e o Estado tem apurado e o próprio Presidente do Consema tem informado que tem
91 ocorrido rescisões de convênios. Incomoda-se de como estas questões são colocadas. Clarice Glufke/Corpo
92 Técnico da Fepam/Sema: coloca que os itens que retornaram é bastante importante esclarecimentos no
93 glossário atendendo dúvidas recebidas. Lisiane Becker/Mira-Serra: explica que não fala mal dos municípios
94 e que tem provas e por isso está no Ministério Público. Solicita que quanto ao retorno do tema da Energia
95 Solar, sejam convidados os Conselheiros para participar. Paulo Roberto Dias Pereira/Sema-Presidente:
96 coloca em votação a exclusão dos seguintes Codrams, 3511,10, 3511,20 e 3510,15 para novos debates,
97 renumerando os Artigos em que constam na Resolução, retornando para a Câmara Técnica para novos
98 debates. APROVADO POR UNANIMIDADE. Coloca em votação a minuta de resolução de alterações da
99 Resolução 372/2018, após excluído os Artigos. 3 ABSTENÇÕES. APROVADO POR MAIORIA. **Passou-se**
100 **ao item 4 de pauta: Relatório Anual dos anos 2019 e 2020:** Paulo Roberto Dias Pereira/Sema-Presidente:
101 coloca a palavra a disposição, quanto a comentários aos relatórios apresentados. Maria Goreti Ferreira
102 Soares/Sindiágua: sugere, talvez no campo de conclusão do relatório de 2020, que seja acrescentado

103 alguma referência a que no ano de 2020 vivenciamos uma crise sanitária e grande parte das reuniões foram
104 realizadas de forma online. Paulo Roberto Dias Pereira/Sema-Presidente: coloca em apreciação os
105 relatórios 2019 e 2020, com a sugestão da representante da Sindiágua. 1 ABSTENÇÃO. APROVADO POR
106 MAIORIA. **Passou-se ao item 5 de pauta: Ofício Ministério Público:** Paulo Roberto Dias Pereira/Sema-
107 Presidente: apresenta o Ofício enviado pelo Ministério Público, solicitando o envio à Promotoria do Caoma a
108 listagem dos representantes da Biodiversidade para participar de audiência referente ao ZAS. Coloca que o
109 tema está sendo tratado na CTP de Agropecuária e Agroindústria em um GT e sugere ser encaminhado à
110 CTP de Assuntos Jurídicos para analisar o Ofício. A audiência está marcada para o dia 10 de março e a
111 próxima reunião do Consema, 11 de março. A ideia é responder ao Ministério Público de que foi
112 encaminhado ao Consema, para análise e manifestação. Cylon Rosa Neto/Sergs: coloca que entende ter
113 havido um equívoco do Ministério Público quanto a Câmara Técnica e sugere que participe da audiência o
114 Presidente da CTP de Agropecuária e Agroindústria. Marcelo Camardelli Rosa/Farsul: concorda acreditar
115 que houve um equívoco e, como Presidente da Câmara Técnica, não tem objeção quanto a proposta de
116 participar da audiência, mas sugere também a participação dos coordenadores do GT. Tiago Pereira
117 Neto/Fiergs e Cristiano Horbach/Fepam. Gerhard Ernst Overbeck/Igré: coloca que em seu entendimento, há
118 interesse do Ministério Público que tenha a participação da CTP de Biodiversidade neste assunto, devido a
119 relevância do tema. Lisiane Becker/Mira-Serra: coloca que inicialmente este Zoneamento ocorreu na CTP de
120 Biodiversidade e vê com bons olhos o convite para esta Câmara. É a favor de aceitar o convite e que não
121 trará nenhum prejuízo ao Consema. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
122 esclarecimentos, os seguintes representantes: Paulo Roberto Dias Pereira/Sema-Presidente; Renato
123 Chagas/Fepam; Marcelo Camardelli Rosa/Farsul; Gerhard Ernst Overbeck/Igré; Cylon Rosa Neto/Sergs;
124 Cláudia Sadowski/Fiergs; Silvia Medeiros Thaler/SES; Lisiane Becker/Mira-Serra. Paulo Roberto Dias
125 Pereira/Sema-Presidente: coloca que a intenção de trazer o Ofício a este plenário, era a consulta dos
126 Conselheiros e devido as divergências do tema e o Ofício não ter ficado claro, irá Oficiar a promotora
127 solicitando o esclarecimento quanto ao objetivo do Ofício e trará este posicionamento a este plenário.
128 Colocando em apreciação este encaminhamento. 2 ABSTENÇÕES. **APROVADO POR MAIORIA. Passou-**
129 **se ao item 6 de pauta: Assuntos Gerais:** Paulo Roberto Dias Pereira/Sema-Presidente: passa a palavra a
130 Conselheira Silvia que terá uma comunicação a fazer. Silvia Medeiros Thaler/SES: agradece o espaço para
131 compartilhar um estudo realizado pelo Centro Estadual de Vigilância da Saúde (Cevs) da Secretaria da
132 Saúde, a respeito do diagnóstico da situação do Tratamento de Esgoto no Rio Grande do Sul, passando a
133 palavra ao Luciano. Luciano Zini/Cevs/SES: realiza a apresentação. Marion Luiza Heinrich/Famurs: informa
134 que com o Novo Marco do Saneamento passa a ser obrigatória a ligação do usuário ao esgoto e caso não
135 seja feito, deve-se de fazer e cobrar do usuário. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
136 esclarecimentos, os seguintes representantes: Paulo Roberto Dias Pereira/Sema-Presidente; Lisiane
137 Becker/Mira-Serra; Marion Luiza Heinrich/Famurs; Julio Salecker/CBH; Clarice Glufke/Corpo Técnico da
138 Fepam/Sema. Vladimir Luis Silva da Rosa/SSP: informa que é o novo comandante do Comando Ambiental
139 da Brigada Militar (Cabm), substituindo o anterior, Luciano que passou a ser o camandante do Comando
140 Rodoviário. Paulo Roberto Dias Pereira/Sema-Presidente: solicita se possível, que compartilhe com todos os
141 Conselheiros o contato Oficial, para denúncias. Vladimir Luis Silva da Rosa/SSP: coloca que o mesmo
142 número que foi informado junto a sua representação pode ser passado aos demais membros. Não havendo
143 mais nada a tratar, a reunião se encerrou às 16h 23min.



Resolução CONSEMA XXX/2021

Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

CONSIDERANDO a análise e os fundamentos do processo administrativo lançado pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

Art. 1º. Julgar os recursos administrativos na forma que segue:

- a) **COMÉRCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA – Recurso Administrativo nº 000004-05.67/14-1:** O parecer é pelo não reconhecimento do agravo julgando improcedente, sendo pela manutenção da Decisão Administrativa nº 749/2016, ou seja, pela procedência do Auto de Infração e pela aplicação da sanção pecuniária, incidindo a penalidade de multa simples no valor de R\$ 8.250,00(Oito mil duzentos e cinquenta reais). **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
- b) **USAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A – Recurso Administrativo nº 011662-0567/14-0:** O parecer é pelo não reconhecimento do agravo julgando improcedente, sendo pela manutenção da Decisão Administrativa nº 857/2018, ou seja, pela procedência do Auto de Infração e pela aplicação da sanção pecuniária, sendo incidente a pena de multa no valor de R\$ 1.278,00 (Um mil duzentos e setenta e oito reais). **03 ABSTENÇÃO – APROVADO POR MAIORIA.**
- c) **FERNANDO PINTO VALIN - Recurso Administrativo nº 010390-05.67/11-3:** Vota-se pela manutenção da decisão que inadmitiu o recurso ao CONSEMA. **02 VOTOS CONTRÁRIOS – APROVADO POR MAIORIA.**
- d) **NILTON DIEGO CAMILO FERRAZ - Recurso Administrativo nº 010789-05.67/13-5:** Vota-se pela manutenção da decisão que inadmitiu o recurso ao CONSEMA. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
- e) **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA – Recurso Administrativo nº 001258-05.67/16-1:** O parecer é no sentido de não conhecimento do agravo diante da ausência dos requisitos previstos na Resolução Consema nº 350/2017, confirmando-se o auto de infração nº 232/2016 e a penalidade de multa de R\$6.103,00 (seis mil, cento e três reais), e mantendo-se a vedação de extração de cascalho no local da notificação, com as placas educativas e orientativas sobre a

preservação da APP e sinalização de proibição de extração de cascalho no local (feito em cumprimento da advertência). **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

- f) **AUTO ABASTECEDORA TRÊS – Recurso Administrativo nº 004844-05.67/09-1:** O parecer é no sentido de afastar a prescrição; não conhecer o recurso de fls. 167/172 pela intempestividade, confirmando o auto de infração nº 173/2009, a penalidade de multa simples no valor de R\$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais) e a suspensão das atividades diante do não cumprimento da advertência. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
- g) **TIMAC AGRO FERTILIZANTES – Recurso Administrativo nº 005422-05.67/16-5:** O parecer é no sentido de não conhecimento do agravo diante da ausência dos requisitos previstos na Resolução Consema nº 350/2017, confirmando-se o auto de infração nº 884/2016 e a penalidade de multa no valor de R\$6.638,00 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais). **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
- h) **ANDERSON CLEITON REIS – Recurso Administrativo nº 007485-05.67/15-0:** O parecer é no sentido de declarar a nulidade do AI , recomendando-se a lavratura de novo auto de infração, em conformidade com o § 2º do art.124 do Decreto Estadual nº 55.374/2020. **01 VOTO CONTRÁRIO – APROVADO POR MAIORIA.**
- i) **CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA – Recurso Administrativo nº 007626-05.67/14-0:** O parecer é no sentido de recebimento do agravo por ser tempestivo e de não conhecimento diante da ausência de omissões, devendo ser mantida a decisão que confirmou o auto de infração nº 1339/2014 com a penalidade de multa no valor de R\$ 75.161,00 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais). **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

Porto Alegre, XX de XX de 2021.

Paulo Roberto Dias Pereira
Presidente do CONSEMA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Infraestrutura



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Resolução CONSEMA nº XXX/2020

Altera a Resolução 372/2018 que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA** no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os seguintes empreendimentos e atividades do Anexo I da Resolução 372/2018, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3511,10	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO) COM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	Vazão (m ³ /dia)	Alto		Até 6000,00	de 6000,01 a 12000,00	De 12000,01 a 36000,00	De 36000,01 a 58000,00	Demais
3511,20	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO) SEM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	Vazão (m ³ /dia)	Medio		Até 6000,00	de 6000,01 a 12000,00	De 12000,01 a 36000,00	De 36000,01 a 58000,00	Demais
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo	Até 5,00	De 5,01 a 40,00	De 40,01 a 300,00	De 300,01 a 600,00	De 600,01 a 1000,00	Demais

Art. 2º - Alterar a descrição dos seguintes empreendimentos e atividades do anexo I da Resolução 372/2018, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
--------	-----------	-------------------------	--------------------	----------------	--------------	---------------	-------------	--------------	-------------------



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 E INFRAESTRUTURA

3006,00	FABRICAÇÃO DE GELO	Área útil (m ²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
10780,00	CORTE E APROVEITAMENTO DE MATÉRIA PRIMA DE ÁRVORES NATIVAS DANIFICADAS POR FENÔMENOS NATURAIS (AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA EMISSÃO DE DOF ESPECIAL)	Não se aplica	Baixo		Único				

Art. 3º - Alterar o potencial poluidor dos seguintes empreendimentos e atividades do anexo I da Resolução 372/2018, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3543,50	TRATAMENTO DE RSSS	volume total de resíduos (kg/dia)	Alto		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 750,00	demais
3543,60	ENTREPOSTO DE RSSS	volume total de resíduos (m ³ /mês)	Alto		até 20,00	de 20,01 a 60,00	de 60,01 a 90,00	de 90,01 a 150,00	demais

Art. 4º - Alterar unidade de medida porte dos seguintes empreendimentos e atividades do anexo I da Resolução 372/2018, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3113,10	TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUO SÓLIDO	Quantidade de resíduo (ton/dia)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 70,00	de 70,01 a 200,00	demais

Art. 5º - Criar, no anexo II da Resolução 372/2018, os seguintes empreendimentos e atividades, como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo	Não haverá incidência de licenciamento para a atividade de microgeração e minigeração distribuída, com potência instalada menor ou igual a 5 MW, regradas pela Resolução da Aneel nº 482/2012 e alterações posteriores, desde que não configure formas de agrupamentos que ocupem áreas superiores a 5 ha.

Art. 6º - Criar, no anexo III da Resolução 372/2018, os seguintes empreendimentos e atividades, como segue:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CODRAM	EMPREENHIMENTO OU ATIVIDADE NÃO INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	EXEMPLOS DE OUTROS ATOS AUTORIZATIVOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLE
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Licenças ou autorizações urbanísticas de construção, ampliação ou funcionamento, incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Autorização quando necessária a supressão de vegetação nativa.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, xx de fevereiro de 2021.

Paulo Roberto Dias Pereira
Presidente do CONSEMA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Infraestrutura

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre" <meioambiente@mprs.mp.br>
De: meioambiente@mprs.mp.br
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 22/01/2021 14:39
Assunto: Audiência do dia 10/03/2021, às 14h Ofício n.º 01633.000.429/2020-0026 - Inquérito Civil n.º 01633.000.429/2020
Anexos: Ofício n.º 01633.000.429-2020-0026.pdf (197 KB)

À SEMA,

Para fins de instruir o Inquérito Civil n.º 01633.000.429/2020, encaminhamos, em anexo, o Ofício supra, solicitando que indique os membros da Câmara Técnica de Biodiversidade do CONSEMA (nomes completos, e-mails e telefones/celulares) para participarem de **audiência por videoconferência** a realizar-se no dia **10 de março de 2021, às 14 horas**, com o objetivo de conhecer a proposta de revisão do ZAS. Os convites com link de acesso serão remetidos via e-mail.

Segue o link de acesso à reunião virtual: <https://mpcon.mprs.mp.br/mpcon/33ce6179634f82272590>

Solicitamos a confirmação de recebimento através de resposta a esta mensagem eletrônica.

Atenciosamente,
Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente.
De ordem da Promotora de Justiça Dra. Annelise Monteiro Steigleder.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE

Procedimento n.º 01633.000.429/2020 — Inquérito Civil

AUDIÊNCIA (VIDEOCONFERÊNCIA)

Ofício n.º 01633.000.429/2020-0026

Inquérito Civil n.º 01633.000.429/2020

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,
Arthur Lemos Júnior,
DD. Secretário Estadual,
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura,
Av. Borges de Medeiros, n.º 261,
Nesta Capital.

Senhor Secretário,

Honra-me cumprimentá-lo e, na oportunidade, a fim de instruir o Inquérito Civil n.º **01633.000.429/2020**, instaurado para *averiguar possíveis riscos e danos ambientais derivados de leis, e da proposta de revisão do ZAS, ambas colocando em risco o regime hídrico, a biodiversidade e os biomas Pampa e Mata Atlântica, especialmente as respectivas áreas prioritárias para conservação*, solicito a Vossa Excelência indicar os membros da Câmara Técnica de Biodiversidade do CONSEMA (nomes completos, e-mails e telefones/celulares) para participarem de **audiência por videoconferência** a realizar-se no dia **10 de março de 2021**, às **14 horas**, com o objetivo de conhecer a proposta de revisão do ZAS. Os convites com link de acesso serão remetidos via e-mail.

Segue o link de acesso à reunião virtual: <https://mpcon.mprs.mp.br/mpcon/33ce6179634f82272590>

Atenciosamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE

Procedimento nº **01633.000.429/2020** — Inquérito Civil

Annelise Monteiro Steigleder,
Promotora de Justiça.

Nome: **Annelise Monteiro Steigleder**
Promotora de Justiça — 3430987
Lotação: **Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre**
Data: **19/01/2021 13h21min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 63/2016-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 22/01/2021 14:36:03):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

Data: **19/01/2021 13:21:50 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **000007954303@SIN** e o CRC **16.0265.0582**.

1/1

Diagnóstico do Tratamento de Esgoto no RS e Riscos à Saúde

Luciano Barros Zini
Especialista em Saúde/Engenheiro Químico
VIGIAGUA RS/DVAS

235ª Reunião CONSEMA
Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2021



Tópicos

- Resultados do Trabalho de Conclusão de Residência da Engenheira Civil Lisiane Araujo Ulbrich: Diagnóstico do **Tratamento de Esgoto** no RS
- **Protozoários** nos pontos de captação de água para consumo humano dos mananciais superficiais



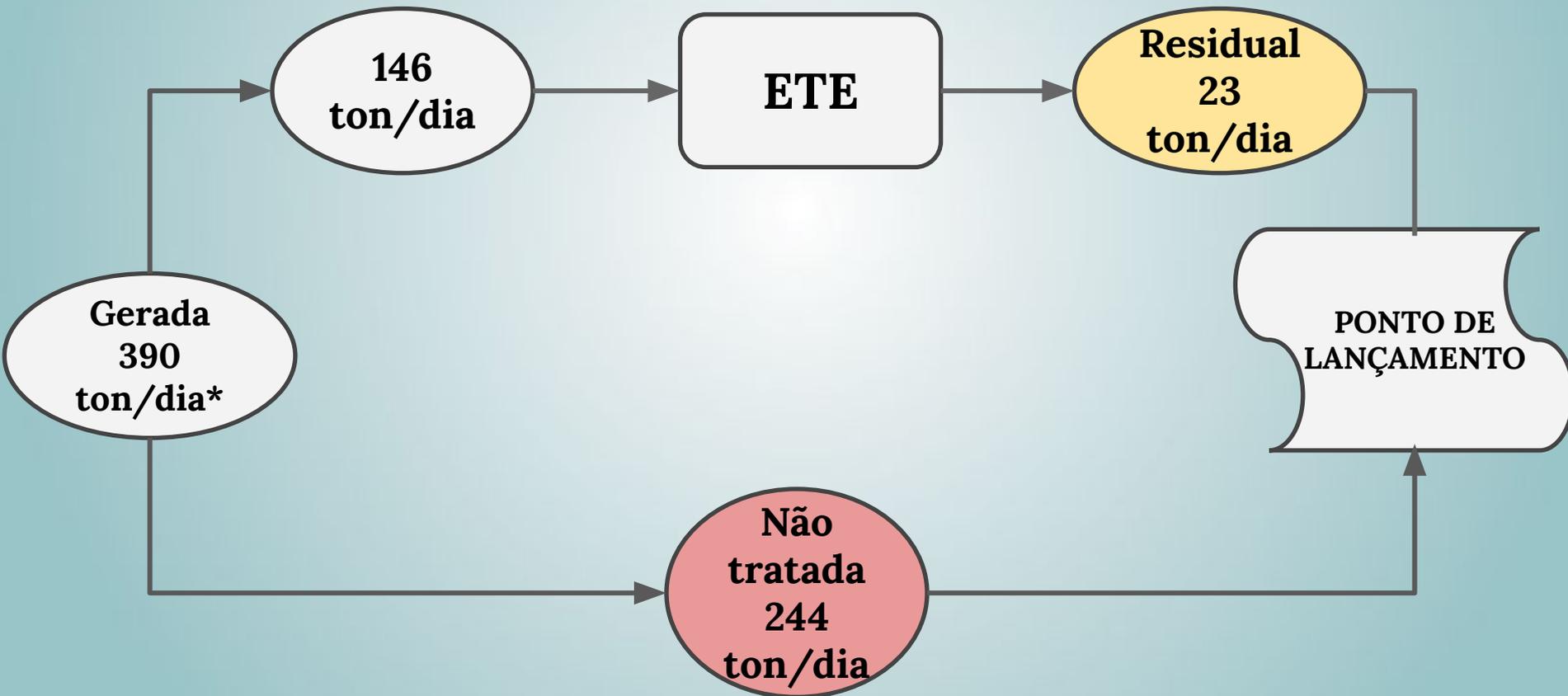
Diagnóstico Tratamento de Esgoto RS

- O Rio Grande do Sul possui 497 municípios, dos quais 87 possuem ETE, e **28** contam com mais de 1 estação, totalizando **159 Estações**.
- As ETEs do RS **não** possuem **tratamento terciário avançado**. Tratamentos Secundários só removem matéria orgânica.



Diagnóstico Tratamento de Esgoto RS

*Quantidade de DBO total gerada nos 87 municípios do Rio Grande do Sul que tem ETEs



Diagnóstico Tratamento de Esgoto RS

- A **capacidade instalada** para tratamento de esgoto nas ETEs do RS é de **8.601 L/s**
- A **capacidade ociosa** para tratamento de esgoto nas ETEs do RS é de **5.050 L/s**



Protozoários

Tabela 1. N° de municípios, ETAs e população abastecida por sistemas de captação superficial com monitoramento e quantificação de protozoários no RS de 2016 a 2020.

	N° de Municípios	N° de ETAs	População
Total no RS	497	204	11.377.239
Abastecidos por captação superficial	192	204	8.499.622
Abastecidos por SAA com monitoramento de protozoários*	79	66	3.349.686
Abastecidos por SAA com resultado positivo (quantificação) de protozoários	63	53	2.689.426

*Média geométrica anual de E. coli acima de 1000 NMP/100 mL

Protozoários

Tabela 2. N° de quantificações de protozoários na água bruta de sistemas de abastecimento de água com n° de municípios e população abastecida de 2016 a 2020 no RS.

	Quantificações	Média*	Mín*	Máx*	Municípios Abastecidos	População
Cistos de <i>Giardia</i>	188	2.56	0.1	21.5	61	2.623.457
Oocistos de <i>Cryptosporidium</i>	76	0.8	0.1	7	37	1.433.601
<i>Giardia</i> e <i>Crypto</i>	41	-	-	-	24	1.049.150
<i>Giardia</i> ou <i>Crypto</i>	223	-	-	-	63	2.689.426

* Concentração de cisto/oocisto por L



Protozoários

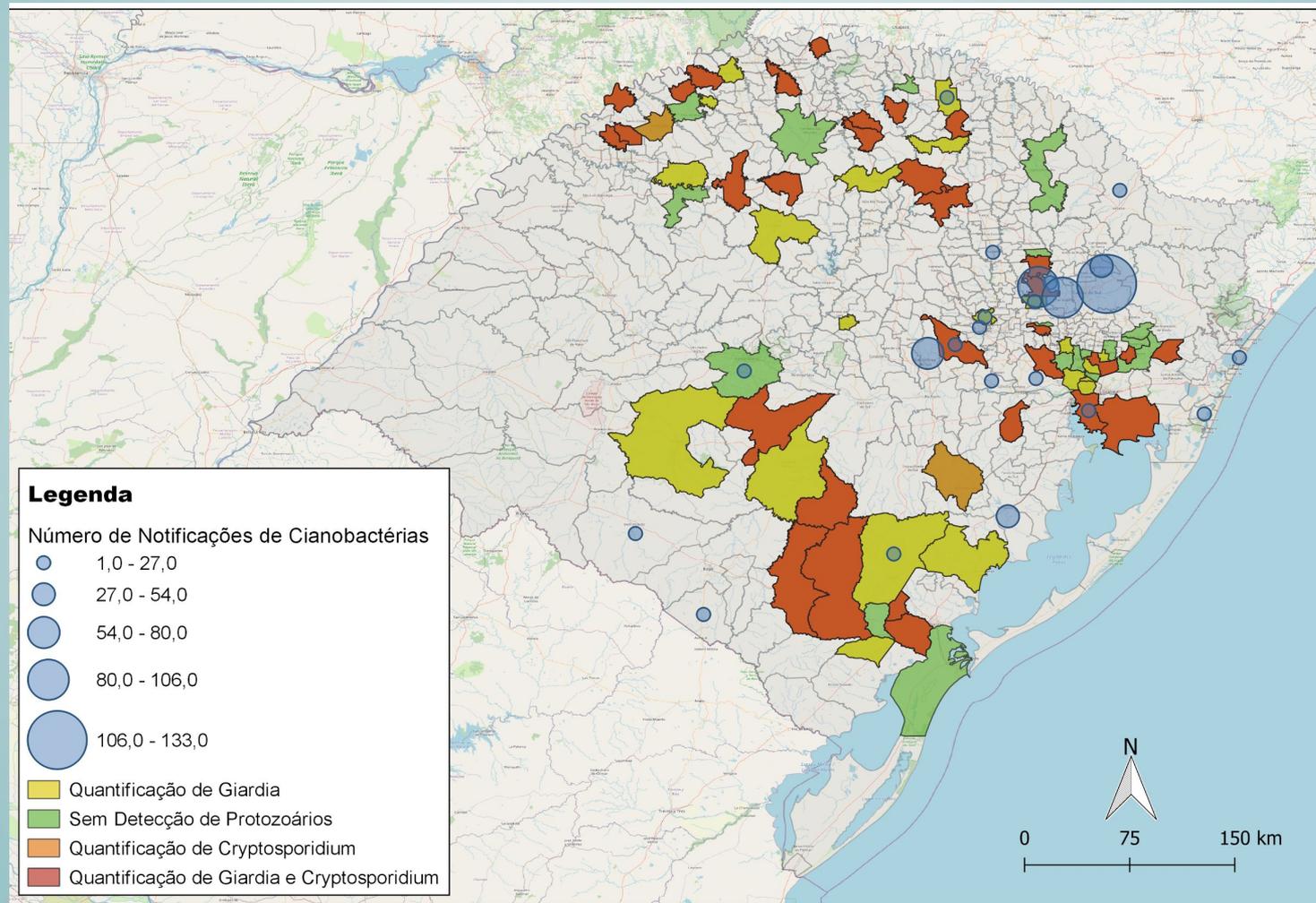
Tabela 3. Efetivo dos rebanhos, por tipo de rebanho, no RS em 2019.

	Quantificação
Bovino	11.968.216
Suíno	5.647.426
Galináceos	154.582.370

Fonte: IBGE - Pesquisa da Pecuária Municipal



Protozoários



Encaminhamentos

O que pode ser feito para
zerar 58,71% da
capacidade ociosa das
ETEs do RS?

Encaminhamentos

- Reunião FEPAM 25/01/2021
- Reunião AGERGS 03/02/2021
- Reunião CONSEMA 11/02/2021
- É necessário que se amplie a capacidade de tratamento de esgoto e a rede coletora no RS e que se agilize as **ligações domiciliares** à rede coletora a partir de um consenso entre os órgãos competentes e a população.



Luciano Barros Zini
Especialista em Saúde/ Engenheiro Químico
luciano-zini@saude.rs.gov.br
DVAS/VIGIAGUA +55 51 3901-1136

Agradecimento de apoio a apresentação:
André Jarenkow - andre-jarenkow@saude.rs.gov.br
Rafaela Lorenzini - rafaela-lorenzini@saude.rs.gov.br
Mariana Gunther Borges - mariana-borges@saude.rs.gov.br

Secretaria Estadual da Saúde
Centro Estadual de Vigilância em Saúde

Av. Ipiranga, 5.400
Bairro Jardim Botânico | Porto Alegre | RS | Brasil



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

